Título:	**INTEGRIDADE CIENTÍFICA NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: A EXPERIÊNCIA DA REVISTA REFLEXÃO E AÇÃO**		
Autores:	Yudi Takahata Éder da Silva Silveira Jorge Luiz Schmidt		
Área	[X] Humanas [] Sociais Aplicadas [] Biológicas e da Saúde [] Exatas, da Terra e Engenharias	Dimensão:	[] Ensino [X] Pesquisa [] Extensão [] Inovação

Resumo:

A integridade científica constitui dimensão central da comunicação acadêmica e exige que os periódicos convertam princípios éticos em orientações, responsabilidades autorais e procedimentos capazes de prevenir e tratar más condutas. Em 2026, a publicação da Portaria CNPq nº 2.664, que instituiu a Política de Integridade na Atividade Científica, sistematizou diretrizes relacionadas à autoria, ao plágio e autoplágio, à fabricação, falsificação e manipulação de dados, à transparência das publicações e ao uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG). Diante desse marco, este trabalho objetiva analisar a atualização das Diretrizes para Autores e Autoras da Revista Reflexão e Ação, vinculada ao PPGEdu da UNISC, e sistematizar os procedimentos adotados pelo periódico para incorporar a nova política do CNPq ao fluxo editorial. A metodologia consistiu em pesquisa documental, de abordagem qualitativa e caráter descritivo-aplicado, mediante leitura integral da Portaria, exame das diretrizes editoriais vigentes e identificação das adequações necessárias das Diretrizes da revista em relação à ética na pesquisa de recomendações de boas práticas editoriais. A análise orientou a revisão da seção dedicada à ética e à integridade científica no site da revista. Como resultados, foram explicitadas as condutas incompatíveis com a integridade científica, entre elas plágio, autoplágio, apropriação indevida de ideias, dados ou resultados, reciclagem textual, uso de materiais sem referência, autoria inadequada, fabricação ou manipulação de dados e uso indevido de IAG. Também foram formalizados os procedimentos de solicitação de esclarecimentos e documentos complementares e a possibilidade de interrupção do fluxo editorial, arquivamento ou rejeição do manuscrito em qualquer etapa, mesmo diante de pareceres favoráveis, pois entende-se que estes possuem caráter técnico-consultivo e não asseguram a publicação. Reafirmou-se a verificação de similaridade dos manuscritos pelo iThenticate, e aprimoraram-se os procedimentos já adotados para a conferência das referências bibliográficas citadas nos manuscritos, especialmente na etapa de leitura de prova, com ênfase na identificação de eventuais referências inexistentes ou fabricadas por ferramentas de Inteligência Artificial Generativa. Em relação à IAG, estabeleceu-se que essas ferramentas não podem figurar como autoras ou coautoras; seu uso não foi proibido, mas passou-se a exigir transparência quanto à ferramenta, à finalidade, à etapa de utilização e aos procedimentos humanos de revisão e validação, permanecendo os autores responsáveis pela originalidade, veracidade, precisão das referências, adequação ética e qualidade do

conteúdo. Como desdobramento, instituíram-se dois novos documentos suplementares obrigatórios: a Declaração de Originalidade e Integridade Científica, que reúne compromissos relativos a ineditismo, autoria, fontes, dados e observância ética, e a Declaração de Uso de Inteligência Artificial Generativa, destinada a registrar a utilização ou não dessas ferramentas e, quando aplicável, suas condições de emprego. Conclui-se que a atualização converteu o marco normativo em mecanismos concretos, educativos e preventivos, reforçando a corresponsabilidade entre autores, avaliadores e editores. A experiência evidencia que a integridade científica não deve ser tratada apenas como uma resposta à má conduta, mas como princípio de formação, transparência e qualificação do processo de comunicação científica.

Link do Vídeo:
https://drive.google.com/file/d/1w0fHwOcNKPz2OGVUx8pjr_DcNz5mxaZP/view?usp=sharing